



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

PROJETO DE LEI N.º /23.

BOA VISTA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA A "O PORTAL DA
INCLUSÃO PARA PESSOAS COM TEA,
TOD E TDAH" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Portal da Inclusão" para pessoas com Transtorno Desafiador Opositor (TOD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), no âmbito do Município de Boa Vista, com a finalidade de promover e assegurar a efetivação dos direitos dessas pessoas.

Art. 2º São objetivos do Portal da Inclusão:

I - Possibilitar aos familiares e pessoas com TOD, TEA e TDAH a inscrição de seus dados em um cadastro para que o município de Boa Vista o contabilize quantos são os beneficiários das políticas públicas destinadas a este grupo;

II - Embasar quantitativa e qualitativamente, a partir de dados coletados, o desenvolvimento de políticas públicas para atendimento das pessoas com TOD, TEA e TDAH;

III - Reunir os direitos assegurados às pessoas com TOD, TEA e TDAH e disponibilizar as informações de maneira acessível;

IV - Compilar os serviços disponibilizados pelo município de Boa Vista às pessoas com TOD, TEA e TDAH e direcionar para os devidos meios de inscrição, a fim de facilitar o acesso;

V - Disponibilizar canais de atendimento para a solução de dúvidas e reclamações sobre a prestação de serviços disponibilizados pelo município de Boa Vista às pessoas com TOD, TEA e TDAH.



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal definir as secretarias responsáveis para a instituição do Portal da Inclusão.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista, 25 de outubro de 2023.

Vereador Dr. Ilderson





**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o PORTAL DA INCLUSÃO, portal único que possibilite aos familiares e pessoas com Transtorno Desafiador Opositor (TOD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), o cadastro e o direcionamento aos serviços disponibilizados pelo município de Boa Vista, além de oferecer dados para embasar o desenvolvimento de políticas públicas para atendimento desse grupo.

Conforme dispõe o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

O artigo 24 da Lei Maior estabelece ainda que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência.

Ademais, a Lei Orgânica do Município c/c Constituição do Estado, em seu artigo 60, §3º, assegura que, a iniciativa de leis que disponham sobre as matérias da competência comum e concorrente da União, Estados e Municípios.

Depreende-se, desse modo, a partir das redações supracitadas, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar sobre a promoção e garantia de efetivação dos direitos da pessoa com TOD, TEA e TDAH.

São frequentes as reclamações de familiares sobre a dificuldade de acessar os serviços aos quais possuem direito. Ocorre que, muitas vezes, os obstáculos poderiam ser superados por meio da simplificação dos meios de acesso.

Portanto, é necessário aproveitar os recursos tecnológicos para instituir e disponibilizar um portal, o quanto antes, a fim de tornar mais inclusivo o conhecimento sobre os direitos e o acesso aos serviços existentes.

Neste sentido, eu, Vereador Ilderson Pereira Silva, apresento sugestão ao Executivo Municipal na forma desse projeto de Lei, na confiança de que o mesmo será implementado no âmbito do município de Boa Vista. Rogo aos nobres vereadores pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Boa Vista, 25 de outubro de 2023.

Vereador Dr. Ilderson